



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.677, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar parte do imóvel localizado na Praça Coronel Pedro Osório nº 67, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a locar parte do imóvel matriculado sob nº 43.134 do registro de Imóveis da 2ª Zona, livro 3-AM, fls. 236 no Cartório de Imóveis de Pelotas, localizado na Praça Coronel Pedro Osório nº 67, o qual foi destinado à utilização da Câmara Municipal de Pelotas, mediante Decreto Municipal nº 1.780, de 12 de março de 1981.

Art. 2º A locação do pavimento térreo e mezanino, com área total de 442 m², terá como locatário o Banco do Brasil S/A, pelo prazo de vigência de 20 (vinte) anos, ao preço de R\$ 1.766.159,22 (hum milhão setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), antecipado integralmente ao Poder Executivo quando da assinatura do contrato.

Art. 3º O montante acima será destinado ao complexo da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 4º As demais cláusulas serão discutidas e estabelecidas no contrato a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Banco do Brasil S/A, respeitados o prazo e valor da locação já previstos no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 08 de abril de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo